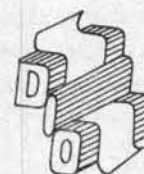




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0736 MACAPÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 1993 - 2ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado da Administração
JANARY CARVÃO NUNES
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO
Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 2252 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0195/93-PM1,

RESOLVE:

Promover ao posto de Ten Cel PM, pelo critério de merecimento, na vaga de antiguidade, o Maj PM TOMÉ ANTÔNIO DA SILVA, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 1993.

Macapá-AP, em 24 de dezembro de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 2253 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 465/93-GAB/DE-TRAN,

RESOLVE:

Autorizar MIGUEL BENEDITO FERREIRA DIAS, Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, a ausentar-se da sede de suas atribuições Macapá-AP, no período de 23 a 26 de dezembro do corrente ano, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá, para tratar de assuntos de interesse particular na cidade de Belém-PA.

Macapá-AP, em 24 de dezembro de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 2254 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0126/93-SENAVA,

RESOLVE:

Designar JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD, Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, MACAPÁ-AP, até a cidade de BELÉM-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Superintendência, no período de 24 a 28 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 24 de dezembro de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo.

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 094/93-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, item XIII, do Decreto nº 0292 de 18 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Designar a servidora ROSANA SOCORRO CARMO DE SOUSA DA SILVA, Chefe da Seção de Pessoal/PROG, código: CDI-2, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até a cidade de Belém do Pará, no período de 05 à 07 de janeiro de 1994, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração junto ao serviço de Pessoal da PROG/PARÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 1993.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 095/93-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, item XIII, do Decreto nº 0292 de 18 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Designar o Doutor PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA, Assistente Jurídico, Classe: C, Padrão: III NS, lotado e com exercício nesta Procuradoria Geral do Estado, para exercer em substituição, o cargo de Procurador Chefe da Procuradoria para Assuntos de Pessoal e Trabalhista, CDS-2, deste órgão, durante as férias da titular MARIA DE FÁTIMA MATIAS TAVARES, no período de 03 de janeiro a 14 de fevereiro de 1994, com todas as vantagens daí decorrentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 1993.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 096/93-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, item XIII do Decreto nº 0292, de 18 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Designar a Doutora HIROMI SANADA, Assistente Jurídica, lotada e com exercício nesta Procuradoria Geral, para exercer em substituição, o cargo de Procurador Chefe da Procuradoria para Assuntos Cíveis e Criminais, código, CDS-2, deste órgão, durante as férias do titular PAUL LARD BENTES DA SILVA, no período de 03 de janeiro à 14 de Fevereiro de 1994, com todas as vantagens daí decorrentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 1993.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 097/93-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, item XIII do Decreto nº 0292, de 18 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Designar os servidores FRANCISCA DE SOUZA SANTOS DA SILVA, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, ANTONIO MARCELO MARQUES BARBOSA, Datilógrafo, Classe D, Padrão IV e RAIMUNDO DAS GRACAS FAÇANHA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, todos pertencentes ao Quadro permanente do Extinto Território Federal do Amapá, e lotados na Procuradoria Geral, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até os Municípios de Mazagão, Amapá e Calçoene, no período de 13 a 22 de dezembro do corrente ano, a fim de realizarem o Inventário Físico de todos os bens móveis pertencentes à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1993.

JOSÉ FERREIRA COSTA
Procurador Geral Em Exercício

PORTARIA Nº 098/93-PROG

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, item XIII do Decreto nº 0292 de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Designar o Doutor CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA, Assistente Jurídico, lotado e com exercício de suas funções nesta Procuradoria Geral, para exercer em substituição, o cargo de Procurador Chefe da Procuradoria para Assuntos Patrimoniais, CDS-2, deste órgão, durante as férias do titular JOSÉ FERREIRA COSTA, no período de 10 de Janeiro à 10 de Fevereiro de 1994, com todas as vantagens daí decorrentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 1993.

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Procurador Geral do Estado

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº. 522/93-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 3326/93-DG,

Resolve:

Conceder férias regulamentares à serventúria Aline Conceição Cardoso de Almeida, Atendente, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1994, relativas ao exercício de 1993/1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 17 de dezembro de 1993.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 523/93-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 2875/93-DG,

Resolve:

I- Oficializar o deslocamento do serventúrio Edmundo Silva Santos, Contador, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições - Comarca de Tartarugalzinho - até a Comarca de Ferreira Gomes, com a finalidade de proceder cálculos de custas processuais, apuração de contas, etc., nos dias 06 e 17.08.93, 09, 10 e 20/09.93 e 13, 14, 15 e 18.10.93.

II- Autorizar o pagamento de 08 (oito) diárias, em favor do serventúrio acima, referentes ao período supramencionado.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 17 de dezembro de 1993.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 524/93-DIRETORIA-GERAL

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, JORGE CORRÊA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e o contido no Art. 4º, da Instrução Normativa nº. 02-GAB/PRES., de 16 de novembro de 1993.

Resolve:

Nomear o Dr. Paulo Ricardo da Rocha Vianna, Assessor Especial da Presidência; Tânia Mercedes Costa Pessoa, Auxiliar Judiciária e Sérgio Cascaes de Brito, Auxiliar Judiciário, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem ao levantamento dos estoques existentes no almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o qual após concluído, deverá ser relatado e enviado à Assessoria de Controle Interno - ASTECIN, até o dia 27 de janeiro de 1994.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 17 de dezembro de 1993.

JORGE CORRÊA DA SILVA
Diretor-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 156/93-GAB/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 42 do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991, etc,

CONSIDERANDO a realização do II Concurso de Ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir a Comissão examinadora, na forma estabelecida no artigo 42 do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991 e no Regulamento do concurso, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/12/93.

CONSIDERANDO a indicação da Ordem dos Advogados do Brasil e, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Examinadora do II Concurso de Ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá.

Artigo 2º - A referida Comissão será composta pelo Procurador Geral de Justiça, que a presidirá, dos Procuradores de Justiça, FERNANDO LUIS FRANÇA e MÂRCIO AUGUSTO ALVES, e do Advogado PAULO ALBERTO DOS SANTOS. Nos impedimentos, suspeições e afastamentos dos membros efetivos, ficam designados como suplentes os Procuradores de Justiça JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS, RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO e o Advogado EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA;

Artigo 3º - O Procurador Geral de Justiça, além de Presidente da Comissão do Concurso, será o examinador de DIREITO PENAL e PROCESSUAL PENAL, o Procurador de Justiça

Dr. Fernando Luis França será o examinador de DIREITO CÍVEL e DIREITO PROCESSUAL CIVIL I; O Procurador de Justiça, Dr. Márcio Augusto Alves, será o examinador de DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO DIFUSA; o Dr. Paulo Alberto dos Santos, representante da OAB/Seção Amapá, será o examinador de DIREITO COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL II.

Artigo 4º - O Concurso será secretariado pelas Servidoras Nancy Soares Maciel Nunes e Divalda Oliveira Nascimento.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 23 de dezembro de 1993

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 157/93-GAB/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, I e 28, I nº 06 (1ª parte), do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Designar o servidor MAURO DE LIMA SOUZA, para responder interinamente pela Divisão de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Amapá, em virtude das férias do titular, no período de 03/01 a 01/02/94.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 23 de dezembro de 1993.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Ineditoriais

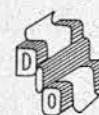
CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A
C.G.C 00.357.038/0072-00 INSC.03.004523.7
AVISO DE LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE SERVIÇO

ELETRONORTE- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A, torna publico que nos termos do Decreto Lei 8.666 de 21/06/93, recebera no seguinte endereço: Rua Paraná, 1350-Bairro de Santa Rita-Divisão Administrativa-Macapá-AP, 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas até a data limite de 14/01/94, proposta lacrada para o fornecimento do serviço abaixo: - TOMADA DE PREÇO 25065/93-VIGILANTES/PORTEIROS Abertura propostas: 19/01/94 a partir das 08:30 horas no endereço supra citado. E condição básica para se habilitar ao fornecimento dos serviços acima escrito, estar o proponente cadastrado na Eletronorte, ou até o terceiro dia anterior a apresentação das propostas, correlato ao tipo de aquisição. Obtenção de Edital e esclarecimento, no endereço acima ou pelo fone (096)222.5411 e pelo fax(096) 222.2731.



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe de Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2135 - (096) 223-2444
Ramais: 2134 - 2137 - 2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96-2361
CEP: 68.900 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral CRS 4.400,00
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal CRS 7.300,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I CRS 5,00
- Modelo II CRS 7,00
- Modelo III CRS 10,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar CRS 75,00
Exemplar Atrasado CRS 150,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão CRS 400,00
Página exclusiva CRS 47.000,00
Proclama de Casamento CRS 900,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

Prefeituras, Câmaras e
Órgãos Municipais

Prefeitura Municipal
de Porto Grande

LEI Nº.001/93-PMPG

Dispõe sobre a estrutura administra-
tiva e o Quadro de Pessoal da Pre-
feitura Municipal de Porto Grande e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Estrutura Administrativa
da Prefeitura Municipal de Porto Grande, que compõe-se dos se-
guintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito Municipal;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;
- III - Divisão de Administração e Finanças;
- IV - Divisão de Educação, Cultura Esporte e Lazer;
- V - Divisão de Saúde e Ação Social;
- VI - Divisão de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A Divisão de Administração e Finanças ,
compreende os seguintes Órgãos:

- I - Seção de Pessoal;
- II - Seção de Material e Patrimônio;
- III - Seção de Serviços Gerais;
- IV - Seção de Transporte;
- V - Seção de Orçamento e Finanças;
- VI - Seção de Contabilidade E Tesouraria;
- VII - Seção de Fiscalização e Arrecadação;
- VII - Seção de Produção e Abastecimento.

Art. 3º - A Divisão de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer, copreende os seguintes Órgãos:

- I - Seção de Educação e Cultura;
- II - Seção de Esporte e Lazer.

Art. 4º - A Divisão de Saúde e Ação Social, com-
preende os seguintes Órgãos:

- I - Seção de Saúde e Assistência Médica;
- II - Seção de Assistência Social.

Art. 5º - A Divisão de Obras e Serviços Públicos,
compreende os seguintes Órgãos:

- I - Seção de Obras e Fiscalização;
- II - Seção de Terras, Cadastro e Contrôlê Urbano;
- III - Administração da Feira e Mercado Municipal;
- IV - Administração do Cemitério;
- V - Administração do Matadouro Municipal;
- VI - Administração de Logradouros Públicos;

Art. 6º - Fica criado o Quadro de Pessoal Provisó-
rio da Prefeitura Municipal de Porto Grande, na forma do Anexo
II ,que faz parte desta Lei.

Art. 7º - Os Cargos de Provimento em Comissão são
os constantes no Anexo I da Presente Lei.

Art. 8º - Os ocupantes dos Cargos integrantes do
Quadro de Pessoal Provisório da Prefeitura Municipal de Porto
Grande, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º - Os ocupantes dos Cargos de Provimento em
Comissão, constantes no Anexo I , desta Lei, serão regidos
pela Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10 - Para atender à necessidade temporária de
excepcional interesse público, o Poder Executivo, no âmbito da
Administração direta, poderá efetuar contratações de Pessoal por
tempo determinado, mediante Contração de Locação de Serviços.

Art. 11 - As Admissões para preenchimentos dos
cargos do Quadro Provisório da Prefeitura Municipal de Porto
Grande, serão efetuadas por ato do Prefeito, até a realização de
Concurso Público, para o quadro Permanente a ser criado.

Art. 12 - Os vencimentos dos Cargos criados por Es-
ta Lei, são os estabelecidos no Anexo I e II .

Art. 13 - Ao servidor que a serviço se afastar da
sede de suas atribuições em caráter eventual ou transitório, fa-
rá jus à passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousa-
da, alimentação e locomoção, fixadas e reajustadas por Ato do
Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As Gratificações e a Representação dos
Cargos de Provimento em Comissão, serão fixadas por Ato do Che-
fe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a contar de
de 1993.

Art. 16 - Fica revogada a Lei Municipal Nº
0001/93-PMPG e demais disposições em contrário.

Porto Grande-AP, em 02 de Fevereiro de 1.993.

Elias de Freitas Trajano de Souza
Elias de Freitas Trajano de Souza
Prefeito Municipal.

ANEXO Nº I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/DIREÇÃO SUPERIOR=CDS

NIVEL	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VENCIMENTOS
CDS 03	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	
CDS 03	Diretor da Divisão de Adminis- tração e Finanças	01	
CDS 03	Diretor da Divisão de Educa- ção, Cultura, Esporte e Lazer	01	
CDS 03	Diretor da Divisão de Saúde e Ação Social	01	
CDS 03	Diretor da Divisão de Obras e Serviços Públicos	01	
CDS 02	Assessor Especial	06	
CDS 02	Chefe de Seção	14	
CDS 02	Administrador do Cemitério	01	
CDS 02	Administrador da Feira e Mercado Municipal	01	
CDS 02	Administrador do Matadouro Municipal	01	
CDS 02	Administrador de Logradou- ros Públicos.	01	
CDS 01	Secretária Executiva	06	

ANEXO II

CARGOS DE PESSOAL PROVISÓRIO

GRUPO : ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR =ANS-100

CÓDIGO	CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTOS
ANS-101.1	Médico		
ANS-101.2	Advogado		
ANS-101.3	Engenheiro		
ANS-101.4	Contador		
ANS-101.5	Economista		
ANS-101.6	Administrador		
ANS-101.7	Odontologo		
ANS-101.8	Biogimico		
ANS-101.9	ENFERMEIRO		

GRUPO : MAGISTÉRIO= 110

CÓDIGO	CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTOS
MAG-111.1	Professor de 1º Grau		
MAG-111.2	Professor de 2º Grau		

GRUPO : ATIVIDADE NÍVEL MÉDIO = 120

CÓDIGO	CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTOS
ANM-121.1	Fiscal de Tributos		
ANM-121.2	Assistente Administ.		
ANM-121.3	Técnico em Contabilidade		
ANM-121.4	Técnico em Laboratório		
ANM-121.5	Auxiliar de Enfermagem		

GRUPO : TRANSPORTE E AUXILIAR OPERAC.DE SER. DIVERSOS-TAD-200

CÓDIGO	CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTOS
TAD-201.1	Fiscal de Obras		
TAD-202.2	Auxiliar Administrativo		
TAD-203.3	Motorista de Veiculos Terr.		

Cont. ANEXO II			
GRUPO: TRANSPORTE E AUXILIAR OPERAC. DE SER. DIVERSOS=TAD-200			
CÓDIGO	CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTOS
TAD-204.4	Mecânico		
TAD-204.4	Eletricista de autos		
TAD-205.5	Eletricista		
TAD-206.6	Carpinteiro		
TAD-207.7	Pedreiro		
TAD-208.8	Vigia		
TAD-209.9	Servente		
TAD-210.10	Telefonista		
TAD-211.11	Pintor de Autos		
TAD-212.12	Pintor de Parede		
TAD-213.13	Coveiro		
TAD-214.14	Bagarefe		
TAD-215.15	Cozinheiro		

LEI Nº 002 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1993

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o Exercício Financeiro de 1993, compreendendo:

I - O ORÇAMENTO FISCAL referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da administração direta;

II - O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, abrangendo os Órgãos e Entidades da administração diretamente a ele vinculada.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
SEÇÃO ÚNICA

Art. 2º - Fica estimada a Receita total do Município, a preços de dezembro de 1992 em CR\$ 6.093.750.000,00 (SEIS BILHÕES, NOVENTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - A Receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com o desdobramento a seguir discriminado:

I - RECEITA	CR\$	%
1.1 - RECEITAS CORRENTES	4.285.350.000,00	70,00
1.1.1 - Receita Tributária	63.725.000,00	-
1.1.2 - Receita Patrimonial	275.000,00	-
1.1.3 - Transferências Correntes	4.219.850.000,00	-
1.1.4 - Outras Receitas Correntes	1.500.000,00	-
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.808.400.000,00	30,00
1.2.1 - Transferências de Capital	1.808.400.000,00	-
TOTAL GERAL	6.093.750.000,00	100,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada:
I - No ORÇAMENTO FISCAL, em CR\$ 5.267.912.500,00 (CINCO BILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E SETE MILHÕES, NOVECIENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS); e
II - No ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, em CR\$ 825.837.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no Artigo 3º, Capítulo I, Título II desta Lei, observada a programação contida em anexo, apresenta os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES	CR\$	%
01 - Legislativa	609.375.000,00	10,00
03 - Administração e Planejamento	3.532.500.000,00	58,00
04 - Agricultura	15.500.000,00	00,25
08 - Educação e Cultura	1.523.437.500,00	25,00
13 - Saúde e Saneamento	346.000.000,00	6,00
15 - Assistência e Previdência	66.937.500,00	00,75
TOTAL	6.093.750.000,00	100,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	CR\$	%
DESPESAS CORRENTES	3.548.504.545,00	58,00
Despesas de Custeio	3.487.567.045,00	57,00
Transferências Correntes	60.937.500,00	1,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.545.245.455,00	42,00
Investimentos	2.545.245.455,00	42,00
TOTAL	6.093.750.000,00	100,00

III - DESPESAS POR PODERES	CR\$	%
PODER LEGISLATIVO	609.375.000,00	10,00
Câmara Municipal	609.375.000,00	10,00
PODER EXECUTIVO	5.484.375.000,00	90,00
Gabinete do Prefeito	94.908.750,00	02,00
Divisão de Administração e Finanças	1.691.633.750,00	28,00
Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.523.437.500,00	25,00
Divisão de Saúde e Ação Social	669.890.000,00	11,00
Divisão de Obras e Serviços Públicos	1.504.485.000,00	24,00
TOTAL	6.093.750.000,00	100,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do Exercício Financeiro de 1993, até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recurso as disponibilidades referidas no Artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Alterações Posteriores.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Ficam aprovados os QUADROS DE DETALHAMENTO DE DESPESA por fonte de recursos constantes dos Anexos da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, em 03 de fevereiro de 1993

ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABARITO PREENCHIDO CORRETAMENTE

PREENCHA CORRETAMENTE OS GABARITOS-IO

Diário Oficial

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2/92-CLOS/SOSP

AVISO

- 01 A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Antiga Intendência Municipal, em Macapá.
- 02 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.
- 03 Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem a regulamentação, estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, Bairro Central, em Macapá.
- 04 A aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importância de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS).
- 05 O recebimento das propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, na sala de reuniões da CLOS, à Av. Fab nº 1276, no dia 27 de abril de 1992, às 10:00 horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.
- 06 Macapá-Ap, 10 de abril de 1992.
- 07 Engº. ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES
Presidente da CLOS/SOSP
- 08
- 09

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS
MATÉRIAS DESTINADAS AO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO

Até as 13 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contas, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Secretarias, Autarquias, Empresas Vinculadas, Tribunal de Contas do Estado, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Instituições, Partidos, Associações e Empresas que utilizam a Seção de Publicações Diversas.

Até as 13:30 horas
(do dia anterior):

Leis, Decretos e Atos dos Poderes Executivo

• Rua: Cândido Mendes, nº 458
• CEP - 68908 - 380

* No preenchimento dos Gabaritos-IO, há que ser obedecida a área demarcada, sendo o texto datilografado próximo às margens de cor azul, sem ultrapassá-las, com alinhamento em ambos os lados.

* Entre os títulos e o texto há de ser utilizado espaço duplo.

* Datilografar: em espaço 01 (um).

* A datilografia deverá ser limpa, sem erros, rasuras, letras rebatidas ou borrões. As letras deverão ser de cor preta bem nítidas, sem bordas borradas, sem estarem fechadas. Não devendo ser empregados tipos manuscritos.

ADQUIRA OS GABARITOS NO PRÉDIO DA IMPRENSA OFICIAL